|  |
| --- |
| **RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023** |

|  |  |
| --- | --- |
| **ABRANGÊNCIA:** | **CHEFE DO EXECUTIVO.** |
| **ASSUNTO:** | **Emite orientação sobre a necessidade de regulamentação no município, da obrigação de efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas.** |

**I – INTRODUÇÃO.**

Considerando que esta Controladoria tem a missão de orientar e apresentar a gestão uma situação que lhe permita estimar os melhores resultados oferecendo aos gestores as melhores alternativas legais durante o processo decisório auxiliando a administração publica na busca a eficiência e eficácia.

**II – FUNDAMENTAÇÃO.**

**Considerando o que dispõe a Instrução Normativa RFB, nº 2145, de 26 de junho de 2023,** Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**III – DOS FATOS**

Diante da obrigação e da responsabilização do município, em efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas e pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**IV - DA RECOMENDAÇÃO:**

Considerando que essa Controladoria tem a missão de orientar a Gestão em cumprimento ao disposto na legislação mencionada.

**Recomendamos, providencias para emissão de regulamentos que** disponha sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR, nos pagamentos efetuados pelo Executivo e Fundo Municipal, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

**Recomendamos ainda,** que seja ofertado aos servidores envolvidos nas atividades de execução da retenção do imposto, treinamento de capacitação, visando um incremento maior na capacidade de gestão do município, com servidores capazes de efetuar a retenção corretamente e, inclusive orientar e tirar dúvidas dos fornecedores.

A Controladoria Interna coloca-se a disposição para maiores esclarecimentos.

Timbó Grande, 16 de novembro de 2023.

Rodrigo Rodrigues

Controlador Interno

Matricula 2230705

Enviado pela plataforma **1DOC** para: GAP – Gabinete do Prefeito, SAF – Secretaria de Administração e Fazenda, e no Site do Município.